
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 036/97

SÚMULA: Altera o caput do Art. 29 da Lei Municipal nº 001/97 de 02 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 29 da Lei nº 001/97 de 02 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - *São provisoriamente criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:*

<i>Número</i>	<i>Denominação</i>	<i>Símbolo</i>
06	Secretário Municipal	C-2
01	Assessor Jurídico	C-3
01	Assessor de Planejamento	C-3
01	Chefe de Gabinete	C-3
02	Chefe de Departamento I	C-4
03	Chefe de Departamento II	C-5
06	Chefe de Departamento III	C-6
04	Chefe de Departamento IV	C-7
04	Chefe de Departamento V	C-8
03	Assessor de Saúde I	C-1
03	Assessor de Saúde II	C-3
02	Assessor de Saúde III	C-5
03	Assessor de Saúde IV	C-8
02	Psico-Pedagogo	C-5
02	Psico-Pedagogo	C-8
03	Assessor Técnico I	C-4
04	Assessor Técnico II	C-5
05	Assessor Administrativo	C-8
05	Assistente Administrativo I	C-9
05	Assistente Administrativo II	C-10
05	Assistente Administrativo III	C-11

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1997.

EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal